

EDITAL 1.4 – 1º SEMESTRE 2024

A CPPS – Comissão Permanente do Processo Seletivo da **Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS**, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos do **Processo Seletivo do 1º semestre de 2024 – Edital 1.4** - para ingresso nos seguintes cursos de graduação a distância:

Curso	Grau acadêmico	Modalidade
Administração	Bacharelado	EAD
Pedagogia	Licenciatura	EAD

I - NORMAS GERAIS

Art. 1º. O processo seletivo da Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS, do 1º semestre de 2024 será para ingresso nos cursos de bacharelado em **Administração EAD**, licenciatura em **Pedagogia EAD** e destina-se a candidatos que possuam certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente. Para ingresso nos referidos cursos, candidatos graduados (Obtenção de novo título), alunos que estejam cursando em outra IES (Transferência de IES), ou alunos de reingresso.

Art. 2º. O Processo Seletivo será composto por:

- Uma prova *online* com questões múltipla escolha, com saberes de Língua Portuguesa e conhecimentos gerais, e uma questão discursiva sobre temas da atualidade ou,
- Apresentação de média igual ou superior a 250 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). A coordenação do curso irá analisar e validar os documentos.
- Para Obtenção de Novo Título e Transferência de IES, necessário apresentar documentos originais ou cópias autenticadas, de Histórico escolar do curso superior, contendo notas e carga horária das disciplinas aprovadas; Diploma do curso superior; Ementa das disciplinas do curso para aproveitamento de estudos. A coordenação do curso irá analisar e validar os documentos.
- Para Reingresso, a coordenação do curso irá analisar e validar o reingresso do aluno.
- Rendimento escolar nota média geral anual - MGA.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. O preenchimento das vagas do curso será feito obedecendo rigorosamente à classificação no Processo Seletivo, até completar o número de vagas.

Art. 4º. No ato da inscrição, o candidato deverá optar:

- 4.1 Pela realização de uma prova *online* com saberes especificados no art. 2º deste edital e uma questão discursiva sobre temas da atualidade;
- 4.2 Pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para efeito de classificação;
- 4.3 Pelo reingresso, e obtenção de novo título;
- 4.4 Pelo rendimento escolar nota média geral anual - MGA.

Parágrafo primeiro: O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do Enem, previsto no item 4.2, acima, deverá informar, corretamente, no formulário de inscrição no processo seletivo, o ano de realização da prova e o número de inscrição do Enem. Se o número de inscrição do Enem estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada/Cancelada.

Parágrafo segundo: O candidato que optar pelo rendimento escolar nota média geral anual - MGA deverá enquadrar-se nos termos seguintes:

- Ser egresso da rede pública e particular de Ensino Médio e ter alcançado rendimento escolar **nota Média Geral Anual maior ou igual a 7 (sete)**, durante as três séries do ciclo, apurada da seguinte forma:
 - a) Primeira Série, Peso 1;
 - b) Segunda Série, Peso 2;
 - c) Terceira Série, Peso 3.

Art. 5º. O candidato estará efetivamente inscrito no processo seletivo após o preenchimento completo dos dados no formulário de inscrição e receberá a mensagem de confirmação da inscrição no seu e-mail e/ou WhatsApp.

Art. 6º. A inscrição será realizada pela internet, no site www.febras.com.br, ou por um de nossos consultores acadêmicos, e pelo telefone 0800 0014509 ou (31) 3270-4500, até o dia **30 de** março de 2024.

Parágrafo único: A Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS utilizará o e-mail e número de celular cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, como meio de comunicação.

Art. 7º. Cada candidato concorrerá a uma das vagas dos seguintes cursos:

POLO SEDE CAMPUS BELO HORIZONTE			
Curso	Duração	Vagas	Portaria

Bacharelado em Administração	4 anos	100	Portaria nº 80, de 01 de abril de 2020.
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	250	Portaria nº 1.029, de 02 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A abertura das turmas dos cursos ofertados está condicionada ao preenchimento do número mínimo de candidatos aprovados. Ou seja, caso esse número mínimo não seja atingido a Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS poderá cancelar a abertura de turma nova.

Art. 8º. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital.

III – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 9º. Para realizar a prova *online*, o candidato deverá se inscrever no **Processo Seletivo 2024 – Edital 1.4**, no site www.febras.com.br

§ 1º. Não será cobrado taxa de inscrição.

Art. 10. O candidato, para participar do processo seletivo *online*, deverá se preparar antecipadamente, reservar um local adequado, com *internet* e um horário de sua escolha para a realização da prova.

§ 1º. Para o processo Seletivo *online*, o Candidato deverá:

- Realizar a inscrição no site da faculdade (www.febras.com.br) ou por um de nossos consultores acadêmicos;
- Aguardar a liberação do endereço digital, que será enviado por e-mail e/ou *WhatsApp*, para realização da prova *online*, o que acontecerá imediatamente após a confirmação da inscrição;
- Fazer a prova, via *internet*, no horário escolhido pelo candidato.

§ 2º. A prova *online* terá a duração máxima de 03 (três) horas, sendo que vencidas e transcorridas as 03 (três) horas o sistema fechará automaticamente;

§ 3º. O sistema onde será realizada a prova *online* está preparado para reestabelecer a conexão de rede, caso haja algum problema de instabilidade da *internet*, sendo mantidos os dados até então registrados pelo candidato.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 11. O Processo Seletivo do 1º semestre de 2024, edital 1.4, para ingresso nos cursos de bacharelado em **Administração EAD**, licenciatura em **Pedagogia EAD**, tomará por base um dos seguintes critérios de seleção para cada uma das fases:

- a) Vestibular *online* - 30% do número de vagas será destinado aos candidatos que tenham optado pela prova objetiva e Redação.
- b) Enem - 30% do número de vagas será destinado aos candidatos que tenham optado pelo uso da nota do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio).
- c) Reingresso e obtenção de novo título - 20% do número de vagas será destinado aos candidatos que tenham optado pela análise de histórico de curso de graduação anteriormente cursado.
- d) Rendimento escolar nota média geral anual - 20% do número de vagas será destinado aos candidatos que apresentem histórico para avaliação.

V – DA CORREÇÃO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

Art. 13. Para efeito de classificação, seguir-se-ão os seguintes critérios:

§ 1º. Para os candidatos optantes pelo Enem, será utilizada a nota igual ou superior a 250 pontos, obtidos no Enem, considerando a prova de redação deste referido exame.

§ 2º. Para efeito de classificação dos candidatos será utilizado aproveitamento igual ou superior a 30% obtidos na questão discursiva, somado ao aproveitamento igual ou superior a 70% dos pontos obtidos no resultado final da prova objetiva.

Art. 14. Na avaliação da questão discursiva, para atribuição dos pontos serão considerados os seguintes critérios:

Conteúdo: se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema. A resposta que não focalizar o tema proposto será anulada.

Estrutura do texto: utilização adequada dos parágrafos e demais recursos de construção textual.

Estrutura de ideias: organização do pensamento para expressar seu ponto de vista, argumentos e raciocínio.

Vocabulário: demonstrar variedade vocabular.

Domínio do idioma: texto de acordo com a norma culta da língua portuguesa (ortografia e gramática).

§ 1º. A questão discursiva terá uma proposta temática para que o candidato desenvolva seu texto;

§ 2º. Na aferição do critério de correção gramatical da questão discursiva, o candidato deverá valer-se das normas em vigor implementadas pelo Decreto Presidencial nº

6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único, da citada norma que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 15. Será atribuída nota zero à questão discursiva que:

- Desconsiderar a modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- Apresentar o texto da dissertação sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas e/ou em versos);
- For entregue em branco;
- Plágio.

Art. 16. Ocorrendo empate de pontuação na forma de seleção pela qual o candidato optou no momento da inscrição, prevalecerá como critério de desempate o candidato que obtiver maior pontuação na questão discursiva. Caso persista o empate, será considerado aprovado o candidato que tiver realizado a inscrição primeiro.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 17. O resultado do Processo Seletivo será divulgado pelo consultor em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a realização da prova *on-line*.

§1º. O candidato poderá também ter conhecimento do resultado através do 0800 0014509 ou (31) 3270-4500, e/ou via WhatsApp e/ou SMS e/ou e-mail do seu consultor educacional.

Art. 18. A Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS enviará uma mensagem, via WhatsApp e/ou SMS e/ou e-mail, comunicando ao candidato o resultado do Processo Seletivo. Outros meios de comunicação, como listagens feitas pela imprensa e outros sites, não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer direitos em relação aos candidatos.

Parágrafo único - A responsabilidade de buscar informação sobre a aprovação no Processo Seletivo é do candidato.

VII – DA MATRÍCULA

Art. 19. O candidato aprovado deverá efetivar sua matrícula em até 14 dias úteis após obter o resultado, perdendo a garantia da vaga após esse prazo. Para realizar sua matrícula, deverá proceder da seguinte maneira:

Pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS na Rua Doutor

Annor da Silva, 106, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES.

Por meio digital, para o e-mail informado pelo consultor educacional, somente no formato PDF e LEGÍVEL.

§ 1º. Após conferência e aceitação de toda documentação discriminada na Cláusula seguinte eno Manual do Candidato, disponível para consulta no site da FBMG, será enviado ao e-mail doestudante o número do seu Registro Acadêmico - RA e uma senha provisória para efetivação da matrícula *online*.

§ 2º. Entende-se por matrícula o ato pelo qual o candidato e a Instituição de Ensino Superior –IES, celebram um vínculo, do qual resulta a condição do primeiro como integrante do quadro discente, na categoria de aluno regular.

Art. 20. O candidato deverá enviar para o endereço do Polo Sede em Belo Horizonte e/ou por meio digital, e-mail, no formato PDF, aos cuidados da Secretaria Acadêmica, após a aprovação no Processo Seletivo, cópia LEGÍVEL dos documentos relacionados abaixo, considerando os prazos para matrícula:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio;
- b) Título de eleitor (para maiores de 18 anos) com comprovante de quitação eleitoral;
- c) Documento de identidade;
- d) CPF;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Quitação de serviço militar;
- g) Duas fotos 3x4 recentes;
- h) Comprovante de residência recente;
- i) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado;
- j) Declaração de vínculo com instituições conveniadas com a FEBRAS, se for o caso;
- k) RNE – Registro Nacional de Estrangeiros**;
- l) O parecer de Equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela SEE acompanhada publicação no IOF-MG**;
- m)Passaporte com Visto de Estudante ou Permanente**;

Parágrafo Único. ***Documentos obrigatórios para candidatos estrangeiros.

Art. 21. Orientações importantes sobre a documentação a ser apresentada:

Convém providenciar os documentos com antecedência, pois os prazos para matrícula são necessariamente muito curtos, sendo que a falta de algum documento constitui impedimento definitivo para a sua efetivação;

A matrícula pode ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro, desde que este

apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida;

Em caso de candidato menor de idade, a matrícula deverá ser feita pelos pais ou responsável legal;

Documentos provenientes de outros Estados brasileiros deverão conter registro da Secretaria de Educação do Estado de origem, comprovando sua autenticidade;

Os documentos escolares de cursos realizados no exterior deverão ser vistos pela autoridade consular brasileira e com a respectiva tradução juramentada;

Os documentos deverão ser apresentados em conjunto. Não serão admitidas documentações incompletas, ILEGÍVEIS ou rasuradas ou com assinatura não identificada do diretor.

Parágrafo único. Após receber a documentação, o departamento de Registro Acadêmico – RA irá analisá-la; em caso de aceitação, procederá a matrícula do candidato na FBMG, gerando um RA para que o ingressante acesse o Sistema Acadêmico.

Art. 22. Não serão aceitos, em hipótese alguma, atestados de eliminação de matérias referentes ao Curso de Supletivo de qualquer época ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

Art. 23. A formalização da matrícula dar-se-á por meio do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, que pode ser firmado:

Pelo pai, pela mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de idade;

Por procurador maior de 18 anos, desde que a procuração seja específica para a realização de matrícula, em via original com firma reconhecida;

Pelo candidato, se maior de 18 anos ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades.

Art. 24. O processo de matrícula somente será efetivado após o aceite eletrônico, do requerimento de matrícula e do contrato, a apresentação dos documentos necessários e o pagamento, a taxa de matrícula.

Parágrafo Único. Caso o representante legal ou o responsável financeiro não dê o aceite no sistema até a data limite, a matrícula não será efetivada, cancelando-se, assim, a pré-matrícula do candidato.

Art. 25. O cancelamento da matrícula também pode ser requerido pelo aluno, via protocolo eletrônico, no sistema acadêmico:

§ 1º. Para efetivar o cancelamento, deve-se observar as normas e condições descritas

no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 2º. A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento do curso e tampouco exime do pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

Art. 26. O resultado do Processo Seletivo para os cursos de graduação em **Administração EAD**, licenciatura em **Pedagogia EAD**, do 1º semestre de 2024, Edital 1.4, é válido somente para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Art. 27. As aulas terão início em **01 de fevereiro de 2024**.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Na hipótese de preencher o número máximo de vagas disponíveis, a Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS poderá encerrar o processo antecipadamente.

Art. 29. O prazo para contestação do presente edital será de (01) um dia útil a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS, da Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS.

Vila Velha, 30 de outubro de 2023

Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS
Faculdade de Ensino Superior Brasileira - Faculdade FEBRAS